

FESTA DE CARNAVAL

ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

Normas de Participação

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira organiza o evento “Festa de Carnaval”, que decorrerá numa tenda ‘iglo’ de 700m², instalada no Jardim da Piscina Municipal. O evento terá início pelas 22h00 no dia 12 de fevereiro, prolongando-se até às 06h00 do Dia de Carnaval, 13 de fevereiro.

Com as presentes Normas de Participação pretende-se balizar os direitos e deveres dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas intervenientes no evento “Festa de Carnaval” a decorrer no Jardim da Piscina Municipal.

1. Objeto

- 1.1. As presentes normas têm por objetivo a definição das condições gerais de organização e de participação dos estabelecimentos intervenientes no evento “Festa de Carnaval”.
- 1.2. O presente documento visa regular a exploração de 4 (quatro) espaços de bar existentes no interior e 1 (um) espaço de restauração no exterior da tenda Iglo, durante a “Festa de Carnaval”, que se realiza do dia 12 de fevereiro para 13 de fevereiro de 2024.
- 1.3. Os referidos espaços destinam-se à venda de bebidas, bem como produtos alimentares a serem explorados por estabelecimentos de restauração e bebidas, preferencialmente do Concelho, com carácter temporário, a funcionar durante o referido evento.
- 1.4. Este evento tem como objetivos principais aumentar a oferta cultural do Concelho, promovendo espetáculos que se adequam a várias gerações, bem como auxiliar a promoção dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas.

2. Destinatários

- 2.1. Estabelecimentos de Restauração e Bebidas preferencialmente do Concelho de Vila Nova de Cerveira.

3. Localização

- 3.1. Jardim da Piscina Municipal.

4. Horário de Funcionamento

- 4.1. Das 22h00 do dia 12 de fevereiro às 6h00 do dia 13 de fevereiro de 2024.

5. Candidatura

5.1. Local e prazo de entrega

As candidaturas deverão dar entrada na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, nos Serviços Culturais, entre o dia 15 de janeiro e o dia 24 de janeiro de 2024.

5.2. Modo de Apresentação da Candidatura

A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de ficha de inscrição, conforme anexo I.

5.2.1. A candidatura será acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Declaração de compromisso conforme anexo II;
- b) Preçário conforme anexo III;
- c) Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva;
- d) Certidão Comprovativa da Situação Tributária (finanças) e Não Dívida à Segurança Social;
- e) Cópia do Alvará Sanitário, Licença de Utilização ou modelo de declaração prévia.

5.2.2. Não são consideradas candidaturas que não sejam acompanhadas de todos os documentos acima referidos.

5.3. Seleção das Candidaturas

5.3.1. A validação das candidaturas será realizada pela Organização.

5.3.2. Depois de validadas as candidaturas, e se o número de candidaturas admitidas for superior ao número de espaços disponíveis, a seleção dos concorrentes será feita pela Organização, tendo em atenção o número de espaços disponíveis em função de critérios de qualidade e enquadramento dos artigos a comercializar.

5.3.3. A Organização é livre de recusar as candidaturas que entenda não se ajustarem ao evento, ou que, não cumpram os requisitos estabelecidos.

5.4. Animação

5.4.1. A animação do espaço do evento é da responsabilidade da Organização.

6. Condições dos espaços e estruturas

6.1. Atribuição de espaços

A atribuição dos espaços de bar dentro da tenda Iglo, a cada um dos candidatos selecionados será feita por sorteio.

6.2. Estruturas e equipamentos

6.2.1. No local existe uma área única com 700 m², onde terão de ser montados pelos estabelecimentos de bebidas selecionados 4 balcões individuais com os respetivos lava mãos.

6.2.2. Cabe à organização a colocação da instalação elétrica nos respetivos balcões.

6.2.3. É expressamente proibida a confeção de comida no espaço de bar.



CERVEIRA VILA DAS ARTES

- 6.2.4.** Dentro do espaço do balcão são apenas permitidos os seguintes equipamentos:
- dois aparelhos de refrigeração, que não ultrapassem a altura do balcão;
 - duas máquinas de finos.
- 6.2.5.** Os equipamentos mencionados no ponto anterior são da responsabilidade exclusiva de cada participante, sendo a organização apenas responsável por instalar um ponto de corrente elétrica.
- 6.2.6.** Não é permitida a utilização de produtos de plástico de utilização única ou descartável, assim como vidro. Entende-se por “produto de plástico de utilização única ou descartável”, um produto fabricado total ou parcialmente a partir de plástico de origem fóssil e que não é concebido, projetado ou colocado no mercado para ter mais do que uma utilização, tal como copos, pratos e taças, palhinhas e palhetas de plástico. Excecionam-se deste âmbito a venda de garrafas de água, que deverão ser vendidas sem tampa.
- 6.2.7.** É apenas permitida a utilização de louça reutilizável em detrimento da louça descartável, produzida a partir de materiais biodegradáveis.
- 6.2.8.** Será disponibilizado um espaço de cerca de 5 m² a cada participante.

6.3. Sonorização e Iluminação na Tenda Iglo

A organização é responsável pelo equipamento de som e luz dentro da tenda Iglo.

6.4. Montagem e desmontagem dos espaços

- 6.4.1.** A montagem dos estabelecimentos de Restauração e Bebidas realizar-se-á no dia 9 de fevereiro de 2024 das 09h30 até às 12h00 e das 14h00 até às 17h00;
- 6.4.2.** A desmontagem dos estabelecimentos de Restauração e Bebidas efetuar-se-á logo após o encerramento do evento, entre as 06h00 e as 07h00 e no dia 14 de fevereiro de 2024 das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

7. Obrigações dos participantes

7.1. Custos associados para exploração

Cada estabelecimento selecionado deverá contribuir com a quantia de 100€ (Cem euros), para despesas relacionadas com a segurança e produção do evento. Este valor terá de ser pago na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira até ao dia 9 de fevereiro no horário compreendido entre as 09h00 – 12h30 e as 13h30 às 16h00). A falta de pagamento implica a exclusão imediata do evento.

7.2. Cumprimento do horário

O horário definido no ponto 4.1 tem de ser escrupulosamente cumprido pelas entidades exploradoras.

7.2. Preçário

- 7.2.1.** O preçário é validado previamente pela organização, sendo que o preçário a praticar será o mesmo por



CERVEIRA
VILA DAS ARTES

todos os estabelecimentos de restauração e bebidas.

- 7.2.2.** Os estabelecimentos de restauração e bebidas obrigam-se a afixar o respetivo preçoário em lugares visíveis, de acordo com a legislação em vigor.

7.3. Regras de Higiene e Segurança

- 7.3.1.** Devem ser cumpridas todas as regras de segurança e higiene inerentes aos espaços de acordo com a legislação em vigor.

- 7.3.2.** A limpeza do espaço de bar durante e após o evento é da inteira responsabilidade da entidade exploradora.

7.4. Segurança dos espaços

- 7.4.1.** Deve cada estabelecimento participante responsabilizar-se pela segurança no seu espaço a explorar.

7.5. Outras Obrigações

- 7.5.1.** Ficam os participantes obrigados a cumprir escrupulosamente as regras, locais e horários para cargas e descargas bem como limitações de estacionamento que sejam definidas pela Organização.

- 7.5.2.** Não é permitido o acesso aos espaços fora dos horários estabelecidos assim como não é permitido o acesso à tenda Iglo sem a presença de um técnico da autarquia;

- 7.5.3.** O mobiliário (balcão entre outros) de cada espaço do interior da tenda Iglo será decidido em articulação e concordância entre os bares intervenientes, sob orientação da Organização;

- 7.5.4.** O participante deve respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor, a saber:

- Lei 24/96, de 31 de Julho
- Decreto-lei 67/2003, de 8 de Abril

(Fonte: <http://www.deco.proteste.pt/map/src/375301.htm> a 06/06/2007)

- 7.5.5.** Os participantes devem sujeitar-se ao supervisionamento que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entendam dever fazer durante a montagem e período do evento, assim como aceitar as indicações dadas pelas mesmas com vista ao bom funcionamento do evento.

- 7.5.6.** É proibido expor materiais fora dos respetivos espaços, assim como qualquer tipo de publicidade, à exceção dos validados pela Organização.

- 7.5.7.** É proibido permanecer no local depois do horário de encerramento, a não ser em tarefas de desmontagem e limpeza de acordo com os horários indicados no ponto 7.5.3.

- 7.5.8.** Os participantes selecionados não podem ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o seu direito de exploração do espaço atribuído.

- 7.5.9.** É da responsabilidade dos participantes devolver todo o material cedido pela Organização em bom estado de conservação.

- 7.5.10.** É da responsabilidade dos participantes devolver o espaço limpo após o evento.

8. Considerações Finais

- 8.1. A Organização declina qualquer responsabilidade por danos que possam ocorrer nos espaços atribuídos aos estabelecimentos selecionados durante o horário de funcionamento.
- 8.2. O incumprimento do horário estabelecido, o encerramento por motivo injustificado, qualquer alteração de ementa/preços, ou qualquer outra infração determinará o impedimento de participação para a edição seguinte.
- 8.3. No caso de incumprimento das obrigações do presente regulamento, pelos participantes ou seus funcionários, no exercício da respetiva atividade, pode a Organização determinar o imediato encerramento do espaço.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização.

9. Contactos da organização

Para qualquer esclarecimento poderão contactar a Organização:

Serviços da Cultura da Câmara Municipal
Casa do Turismo, 1ºpiso
Email: candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt
Tel.: 251708020
Praça do Município
4920 – 284 Vila Nova de Cerveira



CERVEIRA
VILA DAS ARTES

Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

Festa de Carnaval 2024

Anexo I - Ficha de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO:

Name: _____

Morada: _____

Código postal: _____ - ____ Localidade: _____

Telefone: _____

Telemóvel: _____

E-mail: _____

Pessoa responsável pelo bar: _____

2. Nome a figura no bar:

Data

— / / —

(assinatura)

NOTA: Quem deve assinar o documento é o representante da entidade exploradora.

Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

Festa de Carnaval 2024

Anexo II – Declaração de Compromisso

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Para os devidos efeitos, declara-se que a entidade _____
com sede em _____ compromete-se a explorar o espaço que lhe venha a ser
atribuído na passagem de ano, com respeito por todas as regras constantes nestas Normas de Participação.

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

NOTA: Quem deve assinar o documento é o representante da entidade exploradora.



CERVEIRA
VILA DAS ARTES

Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

Festa de Carnaval 2024

Anexo III – Modelo de preçário